



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Processo: 202500010091135

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS

Assunto: Análise conclusiva sobre o Relatório Preliminar nº 55/2025 - COMACG

PARECER TÉCNICO Nº 21/2026/SES/COMACG-20549

1 Trata-se da análise conclusiva referente ao Relatório Preliminar nº 55/2025 (SEI nº 82875293), elaborado pela então Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Contratos de Gestão - COMACG/Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão/SUPECC/SES/GO, referente ao período de avaliação de 01 de julho a 30 de setembro de 2025, correspondente ao 17º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 91/2012 – SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e a Organização Social de Saúde (OS), Instituto Sócrates Guanaes – ISG, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT).

2 Da análise das metas de produção e dos indicadores de desempenho constantes no referido relatório, verificou-se que **não houve descumprimento de metas ou indicadores que ensejassem a aplicação de glosa ou desconto financeiro**, nos termos do Contrato de Gestão:

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Cada Coordenação procedeu com avaliação dos dados referentes à sua área de competência em monitoramento e fiscalização, emitindo parecer técnico específico para o período contemplado no relatório. Esses pareceres foram reunidos em um único documento, que tem, além da função de consolidar as análises, o objetivo de apontar oportunidades de aprimoramento no desempenho da Organização Social quanto ao gerenciamento da Unidade Hospitalar avaliada.

6.2 Quanto aos Indicadores de produção, a OSS atingiu resultado próximo ao cumprimento integral das metas em Internação, Hospital Dia e Atendimentos Ambulatoriais, garantindo o recebimento de 100% do orçamento previsto para esses serviços, conforme estabelece a Cláusula 28 – Critérios de Repasse, *Tabela IV*, segundo a qual considera-se atingida a meta cujo índice de eficácia situa-se entre 90% e 100% do volume contratado. A unidade também atingiu a meta global estabelecida para o SADT Externo. Dos exames ofertados (Análises Clínicas, Broncoscopia, Colonoscopia, Ecocardiograma Transtorácico, Elastografia, Radiografia sem Contraste, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia), a eficácia individual foi atingida apenas em Análises Clínicas e Broncoscopia.

6.3 No Indicador de Desempenho, a unidade obteve nota 9,92 alcançando 100% do valor previsto, conforme previsto no contrato.

6.4 Objetivando a Transparência da Informação, a Assessoria de Transparência e Integridade - ASTI tem continuamente notificado e orientado o ISG sobre a importância em manter os dados atualizados no Portal da Transparência/SES, com informações fidedignas, visto que objetivam informar os cidadãos comuns e outros setores da SES/GO, bem como outras pastas da administração estadual.

6.5 Os apontamentos destacados foram devidamente saneados nos meses subsequentes. Recomenda-se ao ISG pequenos ajustes no fluxo interno de verificação e atualização periódica das informações no Portal da Transparência, a fim de garantir a conformidade contínua com os requisitos normativos e metodológicos

vigentes. O cumprimento diligente dessas obrigações fortalece a credibilidade da gestão e assegura maior controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.

6.6 A Coordenação de Análise de Custos de Estabelecimentos de Saúde - CACES/GEC evidenciou saldo positivo total entre a receita e o custo praticado pelo Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT), no período avaliado de julho de 2025 a setembro de 2025, ressaltando que a receita total do período recebida pela unidade foi baseada no 17º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 091/2012 – SES/GO, somada à receita de residência, ao aporte de recursos financeiros referente aos servidores estatutários cedidos, aos termos de apostilamentos, bem como à receita de doações e rendimentos de aplicação financeira.

6.7 Assim sendo, a receita percebida no período em questão, perfaz o montante de R\$ 36.568.105,27 (trinta e seis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil cento e cinco reais e vinte e sete centavos) e o custo total da unidade em R\$ 29.917.124,60 (vinte e nove milhões, novecentos e dezessete mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos), consolidando-se um resultado positivo total de R\$ 6.650.980,67 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil novecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

3 Naquela oportunidade, foram realizados alguns apontamentos acerca da execução contratual com o objetivo de contribuir para a melhoria contínua do gerenciamento da unidade. A entidade parceira foi devidamente notificada acerca dos achados, sendo-lhe oportunizado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de justificativas quanto às observações registradas, nos termos da cláusula 27.17 do Contrato de Gestão, caso assim entendesse pertinente.

4 Registra-se que o referido Relatório foi formalmente encaminhado à entidade parceira para ciência (SEI nº 84717449) conforme comprova o envio registrado no SEI (nº 84740005). Contudo, transcorrido o prazo, não houve manifestação por parte da Organização Social. Nesse sentido, sem alteração de avaliação, o relatório para a ser considerado definitivo para todos os fins administrativos.

5 Assim, restam atendidas as condições contratuais para a manutenção integral dos repasses financeiros no período avaliado, concluindo-se a análise de desempenho da unidade referente ao período de 01 de julho a 30 de setembro, consolidando-se este documento como o Relatório Conclusivo da avaliação trimestral.

6 Portanto, esse parecer conclusivo deverá ser encaminhado à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios (SUPECC)** para:

6.1 Cientificar a Organização Social de Saúde acerca da análise final e sobre a necessidade de publicação do material supracitado, na Página IOS Transparência no site da SES/GO, imediatamente;

6.2 Encaminhamento para a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO, via Gabinete desta Pasta, em conformidade com o § 3º, do art. 10, da Lei nº. 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e § 5º, do art. 21, da Lei nº. 21.740, de 29 de dezembro de 2022.

6.3 Dada a convalidação da análise pelo titular da Pasta e que os autos já foram encaminhados para ciência da **Coordenação de Gestão dos Contratos (CGC); Superintendências de Regulação, Controle e Avaliação - SUREG; de Políticas e Atenção Integral à Saúde - SPAIS e de Regionalização - SUPERRE**, entende-se pela desnecessidade de nova remessa para tais setores técnicos.

7 É o parecer.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DO (A)
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 19/04/2026, às 18:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA DUARTE, Coordenador (a)**, em 23/04/2026, às 11:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCELIA BALTAZAR PARAGUASSU CAMARA, Analista**, em 24/04/2026, às 08:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ROSSI, ASSESSOR**, em 24/04/2026, às 08:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARTINS NOGUEIRA LIMA, Gerente**, em 24/04/2026, às 10:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 24/04/2026, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JONAS BENTO DO NASCIMENTO, Analista**, em 27/04/2026, às 15:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88674383** e o código CRC **E4294586**.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO
AVENIDA SC1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-260 -
(62)3201-3870.



Referência: Processo nº 202500010091135



SEI 88674383